

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO Estado do Paraná

## LEI MUNICIPAL Nº 377/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a majorar os vencimentos do fun cionalismo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários Estatutários e Servidores Celetistas, do Município de Vitorino, em 13% (treze por cento), a partir de 1º de majo de 1989.

Parágrafo Único - Excluem-se das disposições do presente artigo o pessoal lotado no quadro próprio do Magistério Municipal, cujas majorações obedecem os aumentos decretados pelo Governo Federal, relativamente ao Salário Referência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do refeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de junho de 1989.

Atesto que a or LEI MUNICIPAL

Nº 377/89 foi publicada(o) no

ORNAL FOLHA DO SUDOESTE

ED 1011 10-06-89 P6.31

e no pelourado de Profedura Municipal
no período de Profedura Municipal

Oficial de Gabinete

Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal

